



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE**

**1. OBJETO:**

2. Contratação do artista: **RAFAEL J MAURER**, representando o **Grupo Águas Nativas** para show musical natalino com encerramento das oficinas culturais e acendimento das luzes natalina, junto a Praça Municipal Auzílio Ângelo Bortoluzzi, que acontece no dia 07 de dezembro de 2024, na área coberta junto a Praça Municipal, conforme no Termo de Referência, anexo II do Edital.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A contratação do artista **RAFAEL J. MAURER**, “Grupo Águas Nativas”, justifica-se pela realização de um show musical natalino durante o evento de acendimento das luzes, com encerramento das oficinas culturais, programado para o dia 07 de dezembro de 2024, na área coberta da referida da Praça Municipal Auzílio Ângelo Bortoluzzi. O espetáculo, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II do Edital), terá duração aproximada de uma hora e quinze minutos, envolvendo os quatro integrantes do Grupo, devidamente caracterizados, e apresentando um repertório diversificado.

3.2. O show incluirá músicas campeãs de festivais com arranjos vocais próprios do grupo, canções natalinas e músicas voltadas ao público infantil, criando um ambiente de celebração familiar. O desempenho contará com o acompanhamento de playbacks (instrumental gravado), além de execução ao vivo de violão e saxofone. Como elemento adicional de encanto, o Grupo traz neve artificial, que intensifica o clima natalino e encanta especialmente as crianças, contribuindo para uma experiência memorável.

3.3. Por ser um espetáculo que valoriza a interação familiar e se alinha ao espírito natalino, a apresentação do Grupo Águas Nativas é considerada ideal para o evento, reforçando a atratividade do acendimento das luzes celebrando a magia do natal e enaltecendo a inauguração da Praça Municipal.

3.4. A inexigibilidade de licitação justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021**.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1. Optou se pelo grupo observando o critério de **Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública**, exigida pelo artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme documentos anexos. Documentos estes aptos a comprovarem a experiência, qualidade, credibilidade e capacidade técnica dos **artistas**.

4.2. O atendimento das exigências legais para a contratação do grupo também se comprova pelas Notas Fiscais e contratos anexos, demonstrando participar com frequência de eventos e festivais organizados pelo Setor Público, **bem como que os valores orçados traduzem a realidade de preços praticados pelo mercado, conforme as particularidades de cada evento.**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

### 5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. Considerando-se que a presente contratação se refere à prestação de serviços única e sem critérios de comparação objetivos com outros fornecedores de serviços de mesmo seguimento, utilizou-se para estabelecer o preço de referência contratações recentes dos mesmos fornecedores realizadas por órgãos públicos e sob condições semelhantes.

5.2. O preço desta aquisição justifica-se pela proposta apresentada pelo fornecedor, bem como, pelas notas fiscais de outras vendas, deste mesmo produto/serviço, **comprovando que é o valor praticado pelo contratado no mercado.**

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de acordo com o serviço prestado, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso.

A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail indicado neste instrumento, **belmonte@belmonte.sc.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada garantir o envio conforme estabelecido.

5.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

5.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária,

5.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

5.4. Junto as Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, 5.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última,



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

5.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.8.1 Execução parcial ou defeituosa dos serviços,

5.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a

5.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada

Contratada atenda cláusula infringida,

5.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas:

5.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

5.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 5.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Dos Recursos financeiros:

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente alocadas em SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO / DEPARTAMENTO DE CULTURA, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

a. Da dotação orçamentária:

6.2.1. Órgão/unidade: 06.001- COORDENAÇÕES DAS ATIVIDADES DA CULTURA E TRADIÇÃO

6.2.2. Funcional: 13.392.0008.2.020- COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA E TRADIÇÃO

6.2.3. Dotação: **(65)** 3.3.90.00.00.00.00.00.1500 - Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 44.720,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

### **7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

a. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **anexo II, Termo de Referência do Edital**.

b. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

c. A **entrega** dos serviços será conforme a programação da feira Facibel que ocorre entre os dias **07 de dezembro de 2024**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

d. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

e. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### 8. DA VIGÊNCIA

- a. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até o dia **31/12/2024**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.
- b. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.3. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.4. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.7. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.8. **Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;**

9.1.9. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.10. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.11. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo II, Termo de Referência do Edital.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.19. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

**9.1.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do Edital.**

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.3. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

10.1.4. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.5. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.6. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.7. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.9. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.10. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.12. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.13. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

### **11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**À vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado presente Processo Licitatório em favor das razões sociais:**

**RAFAEL J MAURER**, “Grupo Águas Nativas”, inscrita sob o CNPJ: 10.787533/0001-19 e **Igor Marcio dos Santos Antunes00670988006**, “Igor e Junior” inscrita sob o CNPJ: 34.270.406/0001-06, e por consequência determino a emissão do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

11.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **12. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:**

12.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à

12.1.1. Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021,

12.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato,

12.1.3 fiscalizar a execução do ajuste

### **13. SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam.

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato,

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato:

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado,

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta,

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato,

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidoneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes,

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site do Município 14.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

### **15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

15.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores

### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018-LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

### 17. DA VINCULAÇÃO

17.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

18.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.2. Anexo I - Relação dos itens,

18.1.3. Anexo II - Termo de Referência do Edital

18.1.4. Anexo III - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.1.5. Anexo IV - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

18.1.6. Anexo V - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;

18.1.7. Anexo VI - **Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021** – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.1.8. Anexo VII - Minuta do contrato

Belmonte/SC, 03 de dezembro de 2024.

**Jair Antonio Giumbelli**  
Prefeito Municipal

TEREZINHA F. P. KLEIN  
OAB/SC 36.087  
Visto Jurídico



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS ITENS**

Nº	Quant..	Unit.	Materiais	Valor unit.	Valor total
01	01	Und	<p>Contratação de show musical natalino com duração aproximada de 1h15min, realizada pelos quatro integrantes do Grupo Águas Nativos, devidamente caracterizados para o evento. O repertório será composto por músicas campeãs de festivais com arranjos vocais exclusivos do grupo, canções tradicionais natalinas e músicas voltadas ao público infantil, garantindo um espetáculo diversificado e inclusivo.</p> <p>O acompanhamento instrumental será feito por meio de playbacks (instrumental gravado), com complementos ao vivo de violão e saxofone, o show contará com efeitos especiais, como neve artificial, que intensifica o clima natalino e encanta o público, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2024, apresentação na área coberta da Praça Municipal de Belmonte, conforme Termo de Referência do Edital.</p>	5.000,00	5.000,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação do artista: RAFAEL J MAURER, representando o **Grupo Águas Nativas** para show musical natalino com encerramento das oficinas culturais e acendimento das luzes natalina, junto a Praça Municipal Auzílio Ângelo Bortoluzzi, que acontece no dia 07 de dezembro de 2024, na área coberta junto a Praça Municipal, conforme no Termo de Referência, anexo II do Edital.

1.2. O **prazo de vigência** das contratações será até o dia **31/12/2024** conforme programação do evento específicos da apresentação do Grupo Águas Nativas.

1.3. O fornecimento deste serviço é enquadrado como especial, pois, é **comercializado** pelo próprio contratado.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do artista RAFAEL J. MAURER, “Grupo Águas Nativas”, justifica-se pela realização de um show musical natalino durante o evento de acendimento das luzes, com encerramento das oficinas culturais, programado para o dia 07 de dezembro de 2024, na área coberta da referida da Praça Municipal Auzílio Ângelo Bortoluzzi. O espetáculo, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II do Edital), terá duração aproximada de uma hora e quinze minutos, envolvendo os quatro integrantes do Grupo, devidamente caracterizados, e apresentando um repertório diversificado.

2.2. O show incluirá músicas campeãs de festivais com arranjos vocais próprios do grupo, canções natalinas e músicas voltadas ao público infantil, criando um ambiente de celebração familiar. A performance contará com o acompanhamento de playbacks (instrumental gravado), além de execução ao vivo de violão e saxofone. Como elemento adicional de encanto, o Grupo traz neve artificial, que intensifica o clima natalino e encanta especialmente as crianças, contribuindo para uma experiência memorável.

2.3. Por ser um espetáculo que valoriza a interação familiar e se alinha ao espírito natalino, a apresentação do Grupo Águas Nativas é considerada ideal para o evento, reforçando a atratividade do acendimento das luzes celebrando a magia do natal e enaltecendo a inauguração da Praça Municipal.

2.4. A inexigibilidade de licitação justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021**.

2.5. Justifica-se a realização deste procedimento de contratação direta com base na inexigibilidade de licitação – fundamentada no artigo 74, II, da Lei 14.133/2021 - uma vez que se trata de “contratação de profissional do setor artístico [...] desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

2.5.1. Neste sentido, em importante análise sobre o tema, Oliveira (2022, p. 459) assevera que “a consagração é uma noção que varia no tempo e no espaço, sendo certo que alguns artistas são consagrados apenas em determinada região do País. A análise da ‘consagração’ do artista deve levar em consideração o local de execução do contrato”.

Tal hipótese legal advém da inviabilidade de competição, uma vez que a despeito de haver vários possíveis executores, **não é possível estabelecer entre eles critérios objetivos de**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

**comparação de propostas**, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

2.6. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

2.7. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional **leva-se em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.**

2.8. Além das exigências legais, objetiva-se a contratação direta de Show que apresenta experiência e credibilidade, visando-se propiciar um evento cultural de excelência e referência regional, apto à unir a comunidade, criar um ambiente de bem-estar e de promoção a manifestações culturais.

2.9. Esta aquisição atende aos preceitos da Lei 14.133/2021, em especial ao art. 74, inciso II, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação do Grupo Águas Nativas tem como objetivo principal proporcionar animação e entretenimento ao público que prestigia o acendimento das luzes de nata e encerramento das oficinas culturais do município. O show musical busca integrar as diversas comunidades e atrair ainda mais participantes para o evento, criando um ambiente festivo e descontraído. Dessa forma, oferece uma experiência de lazer e cultura tanto para os munícipes de Belmonte/SC quanto para a população da região, contribuindo para o sucesso da feira e a valorização da economia local.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O grupo musical contratado deverá realizar sua apresentação na área coberta da Praça Municipal de Belmonte/SC, no dia 07 de dezembro de 2024, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo e de acordo com o rider técnico fornecido pela contratada.

4.2. É de inteira responsabilidade da contratada o treinamento, o preparo, os ensaios, material e instrumentos musicais necessários à apresentação e já deverão estar inclusos nos valores pactuados, bem como, os custos com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e outros.

4.3. Deverão apresentar os documentos necessários para a efetivação da contratação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A realização dos serviços será dia **conforme cronograma estabelecido pela Secretaria organizadora do evento**, e conforme Autorização de Fornecimento.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, estando sujeita as penalidades cabíveis.

5.2. O serviço deverá ser entregue junto à área coberta da praça municipal de Belmonte, conforme constará na Autorização de Fornecimento.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a formalização da contratação do show musical, a gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Belmonte/SC, por intermédio de servidor designado, devendo a execução de o serviço estar de acordo com o previsto neste Termo de Referência e demais documentos que acompanham a contratação.

6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data aprazada, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dia útil após a execução dos serviços**, de acordo com o orçamento apresentado e com solicitação da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, juntamente com as CNDs e demais documentos necessários.

7.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá prever por completo o descritivo dos materiais entregues e/ou serviços prestados, conforme consta no processo licitatório e na Autorização de Fornecimento. Caso o campo destinado à descrição não comporte completamente, pela limitação de caracteres, deverá ser emitida Carta de Correção ou Declaração da Empresa, devidamente carimbada e assinada e anexada à Nota Fiscal no ato da entrega desta.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Optou-se pelo Grupo Águas Nativas uma vez que é dotada da notoriedade pública exigida pelo artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, conforme documentos anexos ao presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Documentos estes aptos a comprovarem a experiência, qualidade, credibilidade e capacidade técnica do GRUPO AGUAS NATIVAS,

8.2. O atendimento das exigências legais para as contratações também se comprovam pelas Notas Fiscais e contratos anexos, demonstrando participar com frequência de eventos e festivais organizados pelo Setor Público, **bem como que os valores orçados se tratam do preço de mercado, conforme as particularidades de cada evento, região e a notoriedade de cada evento.**

8.3. Conforme exposto em Termo de Referência, tratando-se de apresentações artísticas, o processo licitatório não prescreve critérios objetivos capazes de avaliar e escolher a proposta mais vantajosa à promoção do acesso à cultura, à educação e ao lazer e, por conta disso, a Lei de Licitações nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de se realizar a contratação direta nestas situações, uma vez que cada artista possui características próprias que o torna único em seu meio e, por causa disso, incomparável.

8.4. Para tanto, exige-se a apresentação de certidões negativas da sede do fornecedor, deste município, da Fazenda Federal, Trabalhista, de FGTS, de Falência e Concordata e o Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O valor total estimado para as contratações são de **R\$ 5.000,00(cinco mil reais).**

Nº	Quant..	Unit.	Materiais	Valor unit.	Valor total
01	01	Und	Contratação de show musical natalino com duração aproximada de 1h15min, realizada pelos quatro integrantes do Grupo Águas Nativas, devidamente caracterizados para o evento. O repertório será composto por músicas campeãs de festivais com arranjos vocais exclusivos do grupo, canções tradicionais natalinas e músicas voltadas ao público infantil, garantindo um espetáculo diversificado e inclusivo.	5.000,00	5.000,00

9.2. As pesquisas de preços realizadas demonstraram que os valores propostos pelas empresas estão em conformidade com o praticado no mercado. Consultas realizadas em outros órgãos, instituições, contratos e notas fiscais confirmaram que os preços estão



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

alinhados com a média de mercado para os serviços em questão, conforme comprovações anexadas ao processo de contratação.

9.3. É importante destacar que como é cedição show que envolva artista de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo. Portanto, o valor do cachê de um artista é o reflexo de uma série de fatores que vão além da sua fama ou reconhecimento público. A infraestrutura necessária, a equipe envolvida, os custos operacionais, logística e a exclusividade desempenham papéis fundamentais na definição do preço final, que, por sua vez, é uma parte integrante do processo de realização de eventos.

9.4. Portanto, com base nas pesquisas de preços realizadas de acordo com a legislação vigente e na análise criteriosa dos valores propostos pelas empresas, conclui-se que os preços são justos e adequados para as contratações dos serviços.

9.5. Se perfazendo assim os custos para os **Shows ÁGUAS NATIVAS**: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dos Recursos financeiros:

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente alocadas em SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO / DEPARTAMENTO DE CULTURA, classificadas e codificadas sob os números abaixo.

a. Da dotação orçamentária:

6.2.1. Órgão/unidade: 06.001- COORDENAÇÕES DAS ATIVIDADES DA CULTURA E TRADIÇÃO

6.2.2. Funcional: 13.392.0008.2.020- COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA E TRADIÇÃO

6.2.3. Dotação: **(65)** 3.3.90.00.00.00.00.00.1500 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais - Valor: R\$ 44.720,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

e trinta e seis reais e dezoito centavos).

Belmonte/SC, 03 de dezembro de 2024.

---

**Maicon Bonet**

Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO III**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024**  
**“MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”**

**DECLARAÇÃO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ref.: Licitação **Inexigibilidade nº 21 /2024**.

O ....., inscrito no CNPJ n ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **Inexigibilidade nº 21 /2024**, Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e Data

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
**(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO IV**

**INEXIGIBILIDADE Nº 21 2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

18.2. DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO V**

**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024**

**(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, e em outras normas específicas;

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
***(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)***



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO VI**

**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1120/2024**

**"M O D E L O"**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**C.N.P.J.:**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**, em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura, Nome, Cargo e Função**  
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)*



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**ANEXO VII**

**INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024**

**"M O D E L O"**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2024**

**Processo Licitatório: 120/2024**  
**Modalidade: Inexigibilidade nº 21/2024**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos nº 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço e demais dados), neste ato legalmente representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, (nome e qualificação) residente e domiciliado a (endereço completo) a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de inexigibilidade nº \_\_\_/2024 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente edital consiste na Contratação do artista: **RAFAEL J MAURER**, representando o **Grupo Águas Nativas** para show musical natalino com encerramento das oficinas culturais e acendimento das luzes natalina, junto a Praça Municipal Auzílio Ângelo Bortoluzzi, que acontece no dia 07 de dezembro de 2024, na área coberta junto a Praça Municipal, conforme no Termo de Referência, anexo II do Edital.

Nº	Quant..	Unit.	Materiais	Valor unit.	Valor total
01	01	Und	Contratação de show musical natalino com duração aproximada de 1h15min, realizada pelos quatro integrantes do Grupo Águas Nativas, devidamente caracterizados para o evento. O repertório será composto por músicas campeãs de festivais com arranjos vocais exclusivos do grupo, canções tradicionais natalinas e músicas voltadas ao público infantil, garantindo um espetáculo diversificado e inclusivo. O acompanhamento instrumental será feito por meio de playbacks (instrumental gravado), com complementos ao vivo de		



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

			violão e saxofone, o show contará com efeitos especiais, como neve artificial, que intensifica o clima natalino e encanta o público, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2024, apresentação na área coberta da Praça Municipal de Belmonte, conforme Termo de Referência do Edital.		
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

2.1 – Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (-----), conforme especificações da Clausula Primeira e condições de pagamento da Clausula Terceira.

2.2- É dever de a CONTRATANTE providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação.

2.3- É dever de a CONTRATADA providenciar bem como responsabilizar-se por alimentação dos componentes de sua equipe.

2.4- A CONTRATADA se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

2.5 É de responsabilidade da contratada os equipamentos de áudio, som, luz, vestuário, e demais materiais e equipamentos que sejam necessários para a efetiva acompanhamento e apresentação show e dos artistas.

2.6- A Contratante se compromete a disponibilizar um espaço de camarim para os artistas, devidamente preparado para uso. Caso solicitado com antecedência junto a setores demandante a Contratante poderá fornecer água mineral, frutas ou lanches leves no camarim.

2.6.1-Entretanto, fica estabelecido que é de total responsabilidade da Contratada o fornecimento de demais necessidades de alimentação, incluindo refeições principais, água adicional e outros gêneros alimentícios para sua equipe e artistas.

2.7- Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

2.8 É de responsabilidade da contratada transporte, alimentação e hospedagem dos músicos e equipe ou outra pessoa que acompanha o grupo

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a entrega.

3.2 - A execução dos serviços será comprovada mediante apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente atestada.

3.3 – Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE BELMONTE, para o exercício de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

13.1 - Os serviços deverão ser prestados nos termos do edital de inexigibilidade nº \_\_\_/2024

13.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25%, conforme dispõe o § 1º do art. 125 da Lei 14.133/21.

13.3 - A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como atendimento as normas técnicas e legais.

13.4 - A Contratada fica obrigada a cumprir com os serviços de publicidade, bem como cumprir com a instalação dos equipamentos demais itens necessários até 01(uma) horas anteriores a abertura do evento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução dos serviços; e
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme na forma ajustada;
- b) Manter as condições de habilitação durante o período contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** - O presente extrato do contrato será publicado no Diário Oficial dos Município- DOM no sítio eletrônico do Município e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DESIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

**11.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Descanso para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belmonte/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

-----  
Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

-----  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

-----  
1-  
CPF

-----  
2-  
CPF

*DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.*

*DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.*

Maicon Bonet,  
Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo  
Mat. 1313/01.

Marivete Maran  
Gerente de Cultura e Turismo  
Mat. 1238/01

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

TEREZINHA F. P. KLEIN  
OAB/SC 36.087  
Visto Jurídico

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)